



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 4.671, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

**Dispõe sobre "décimo terceiro salário" relacionado aos honorários advocatícios dos Procuradores Municipais de Santana de Parnaíba.**

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que os honorários advocatícios têm natureza privada e alimentar,

Considerando que o décimo-terceiro salário tem natureza indenizatória, DECRETA:

**Art. 1º** Os Procuradores do Município de Santana de Parnaíba perceberão o "décimo terceiro salário" dos honorários advocatícios, correspondente ao saldo remanescente em conta, a ser paga no mês de dezembro, observando-se o teto constitucional dos Ministros do STF, conforme decisão ADI 5053/DF.

§ 1º O pagamento da complementação ocorrerá no dia 20 de dezembro de cada ano desde que tenha disponibilidade financeira na conta especial "Honorários Advocatícios de Sucumbência", de que trata o art. 3º da Lei **2.600/2004** para todos os Procuradores do Município.

§ 2º O valor de que trata o caput corresponderá à diferença entre o limite do teto constitucional e os vencimentos, já incluídas eventuais gratificações ou benefícios por cada Procurador do Município.

§ 3º O pagamento da complementação ocorrerá nos termos do caput e dos parágrafos anteriores sem prejuízos do pagamento regular dos vencimentos e dos honorários advocatícios no mês de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Os honorários advocatícios complementares ao décimo-terceiro salário não incidem nas vedações previstas no art. 6º da Lei nº **2.600/2004**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA  
Prefeito Municipal

Arquivado em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/10/2021*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FLAVIA MARIA PALAVERRI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-YGP6-9DDUU-70MJ-BSPZ